



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.2020.CEL/ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002.2020.LE.SAD

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE), através da Comissão Especial de Licitação de Bens Imóveis (CEL/Alienação de Imóveis), instituída pela Portaria SAD nº 959 de 05/06/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento à Comunicação Interna nº 024/2020 – SAD/SEADM (autorização do Secretário Executivo de Administração), realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **maior lance**, igual ou superior ao valor da oferta, na forma **exclusivamente eletrônica (on-line)**, nos termos da Lei Estadual nº 13.517, de 29 de agosto de 2008, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998; o Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; bem como a Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 e respectivas alterações posteriores, bem como as demais disposições pertinentes, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente **Edital**, cuja Minuta Padrão foi devidamente aprovada pelo Parecer CT/CV nº 108/2020 – AP, da lavra de Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, datado de 23/07/2020.

1.2. A presente licitação realizar-se-á no local, datas e horários especificados na Tabela a seguir:

LOCAL	Endereço virtual: www.aragaoleiloes.com.br		
EVENTO	DATA	CREDENCIAMENTO	INÍCIO DOS LANCES
1ª e 2ª Oferta	30/10/2020	Conforme especificado no subitem 8.1	10h00min
3ª Oferta*	03/11/2020	Conforme especificado no subitem 8.1	10h00min

*Caso o(s) lote(s) não seja(m) arrematado(s).

1.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Leilão observarão, obrigatoriamente, ao horário de **Recife – PE**.

1.4. O Leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial** credenciado, **Sr. CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**, regularmente matriculado na Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) mediante a **Portaria nº 035/2009**.

1.4.1. A **visitação** dos bens imóveis (nos endereços descritos no **Anexo I** deste Edital) poderá ser previamente agendada com o Leiloeiro durante os dias **26 a 29 de outubro de 2020**, em horário comercial local e às expensas dos interessados em participar do Certame.

1.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto aos membros da **CEL/Alienação de Imóveis**, exclusivamente via **e-mail**: comissaoimoveis@sad.pe.gov.br, enquanto perdurar a determinação de trabalho remoto nos órgãos da administração pública (em consonância com item 3.1 deste edital) e, em se retornando as atividades presenciais, também na sede da SAD/PE, localizada na **Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Edifício Fred Dubeux, 6º andar, Pina, Recife – PE, CEP: 51.010-000, telefone: (81) 3183-7738**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou ainda no escritório do **Leiloeiro Oficial**, situado na **Estrada das Ubaias, nº 20, Empresarial Ubaias, salas 401/402, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.070-013, fone(s): (81) 3877-1001 / (81) 99432-7547 | e-mail: atendimento@aragaoleiloes.com.br ou cesar@aragaoleiloes.com.br**, em horário comercial local.

1.6. Constituem **Anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais:

- a. ANEXO I – Descrição dos Bens e das Condições de Venda;
- b. ANEXO II – Passo a Passo para Cadastramento no Leilão *On-line*;
- c. ANEXO III – Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda;
- d. ANEXO IV – Minuta de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda;
- e. ANEXO V – Termo de Opção para Pagamento Parcelado;
- f. ANEXO VI – Termo de Desistência.

1.7. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, nos sítios eletrônicos da SAD/PE e do Leiloeiro, a seguir especificados: www.sad.pe.gov.br e www.aragaoleiloes.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação **ad corpus** (no estado de conservação e situação tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontram) de imóveis de propriedade do Estado de Pernambuco, **ainda que imperfeita a regularização cartorial dos bens imóveis**, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 16.773, de 23 de dezembro de 2019.

2.1.1. A presente alienação foi devidamente autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), mediante a(s) lei(s) estadual(is) informada(s) no **Anexo I** deste Edital.

3. DO LEILÃO ELETRÔNICO

3.1. Tendo em vista as limitações de aglomerações de pessoas, decorrentes das medidas de combate e prevenção à Pandemia do **COVID-19**, estabelecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 48.809/2020 (e alterações posteriores), que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020, o(s) bem(ns) imóvel(is) **será(ão) arrematado(s) na forma exclusivamente eletrônica (on-line)**, no(s) dia(s) e horário(s) indicado(s) neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Licitante efetuar o procedimento de **Cadastramento Prévio**, com antecedência de até **24 horas** da(s) data(s) previstas para o(s) evento(s) do Leilão, conforme o **Passo a Passo para Cadastramento no Leilão On-line** descrito no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1. Sendo certo que a participação no Leilão dar-se-á na forma eletrônica (*on-line*), os Licitantes, desde já, eximem o Estado de Pernambuco de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de se concretizar a arrematação por essa forma.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES

4.1. A relação detalhada dos lotes pode ser verificada no Anexo I deste Edital.

4.2. O(s) imóvel(is) ofertado(s) é (são) caracterizado(s) como coisa certa e determinada, sendo, pois, apenas enunciativas (nos termos do § 3º, artigo 500 do Código Civil) as referências constantes neste **Edital** e em seus **Anexos**. Portanto será(ão) alienado(s) no estado de conservação e situação jurídica, tributária, cartorária, civil e ambiental em que se encontra(m), ficando a cargo do Arrematante as despesas decorrentes,

dentre outras, com a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades ou dimensões dos cômodos e averbação de áreas, confrontações e/ou regularização, quando for o caso.

4.2.1. Não cabe ao Estado de Pernambuco, nem tampouco ao Leiloeiro Oficial, responder por reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios ou defeitos ocultos presentes no(s) referido(s) bem(ns).

4.2.2. As diferenças de medidas, de área ou de confrontações que porventura venham a ser encontradas no(s) imóvel(is) licitado(s) não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado de Pernambuco, não ensejando, portanto, a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita, ficando a cargo do Arrematante o ônus pela conseqüente regularização.

4.3. O pagamento de eventuais débitos relativos ao(s) bem(ns) imóvel(is) objeto(s) desta Licitação será de responsabilidade do Arrematante, devendo o mesmo pesquisar e identificar os valores com antecedência.

4.3.1. Existindo valores não quitados de Condomínio (inclusive multas e juros moratórios), Taxas e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, o Arrematante se declara informado do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas, eximindo o Estado de Pernambuco de quaisquer ônus para a regularização.

4.3.2. A informação dos débitos na Sessão Pública do Leilão, caso seja feita pelo Leiloeiro Oficial ou conste no **Anexo I** deste Edital, será apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão dos valores.

4.4. Os interessados deverão se certificar, previamente, das condições e características do(s) bem(ns) imóvel(is) alienável(is), bem como de eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) imóvel(is) no tocante à restrição do uso do solo, código de obras, legislação ambiental, entre outras, as quais estarão obrigados a respeitar.

4.5. As certidões cartorárias e demais documentos dos bens imóveis objeto desta Licitação estarão à disposição dos interessados, **apenas para consulta**, junto aos membros da **CEL/Alienação de Imóveis**, na sede da SAD/PE, no endereço e horários informados no Preâmbulo deste Edital, em especial com as especificações do item 1.5 deste Edital.

5. DO VALOR INICIAL

5.1. O valor mínimo inicial de cada Lote na **primeira oferta** é o constante do **Anexo I** deste Edital, fixado com base no valor de mercado, estabelecido em laudo de avaliação (observadas às normas da NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

5.1.1. Não havendo lance compatível com o valor mínimo inicial na primeira oferta, o(s) Lote(s) será(ão) disponibilizado(s) para venda, em **segunda oferta**, com **deságio de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor mínimo inicial;

5.1.2. Caso permaneça a ausência de interessados na aquisição em segunda oferta, o(s) Lote(s) será(ão) disponibilizado(s) para venda, em **terceira oferta**, com **deságio de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor mínimo inicial;

5.2. Na hipótese de ocorrer o previsto no subitem 5.1.1., a disponibilização para venda com deságio de 20% (vinte por cento) acontecerá, em sequência, na mesma data e local do evento em que ocorrerá a primeira oferta, conforme previsto no item 1.2;

5.3. A disponibilização para venda com deságio de 40% (quarenta por cento), na forma prevista no subitem 5.1.2., ocorrerá em data diferente, conforme previsto no item 1.2.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances as **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

6.2. Não poderão participar do presente Leilão, na condição de Licitantes, os Servidores Públicos (estatutários, celetistas, comissionados, contratados ou estagiários) lotados na SAD/PE, bem assim os membros da CEL/Alienação de Imóveis responsáveis pelo processo do Leilão, e respectivos cônjuges e/ou companheiros, nem tampouco:

- a. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipadas;
- b. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- c. Empresas em Recuperação Judicial que não tenham o Plano de Recuperação aprovado em juízo ou que não disponham de Certidão Judicial que ateste a sua aptidão econômico-financeira para participar da licitação;
- d. Pessoas Jurídicas ou Físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido nas penalidades;
- e. Pessoas Jurídicas ou Físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes do órgão Licitante.

6.3. A simples participação no presente Certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. No caso de **Pessoa Física**:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF).

7.1.2. No caso de **Pessoa Jurídica**:

- a. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedades por Ações, da documentação da eleição de seus administradores;
- d. No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. A documentação de habilitação, elencada no subitem 7.1 e que comprova os requisitos legais para participação no Certame, deverá ser entregue ao Leiloeiro na etapa do **Credenciamento**, observando-se o que se segue:

- a. Os documentos originais deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade; na ausência deste, considerar-se-á válido aquele emitido em até **90 (noventa) dias** da data da apresentação;
- b. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas por Cartório ou apresentadas junto com os originais, caso em que serão autenticadas pelos membros da **CEL/Alienação de Imóveis**;
- c. As cópias autenticadas dos documentos de habilitação ou procuração apresentadas serão retidas pelo Leiloeiro e juntadas ao processo licitatório;

- d. Os documentos de habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas, deverão ser apresentados pelo Licitante ou por seu Representante Legal;
- e. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte do Leiloeiro e/ou pela **CEL/Alienação de Imóveis**;
- f. Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3. A entrega da documentação de habilitação dar-se-á conforme instruções detalhadas no **Anexo II (Passo a Passo para Cadastramento no Leilão On-Line)**.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1. O **Credenciamento** dos Licitantes ocorrerá automaticamente, para aqueles interessados que realizarem o procedimento de **Cadastramento Prévio** a que se refere o subitem 3.1 deste Edital, acessarem o *site* oficial do Leiloeiro www.aragaoleiloes.com.br e efetuarem o *Login* na(s) mesma(s) data(s) e horários indicados no Preâmbulo.

8.1. Os licitantes que se credenciarem para a 1ª e 2ª oferta estarão automaticamente habilitados para participação de eventual 3ª oferta do leilão, sendo de sua inteira responsabilidade a observância do prazo de validade da documentação de habilitação conforme especificado no subitem 7.2.

8.2. Considerar-se-á credenciado, na condição de **Representante do Licitante** na Sessão Pública e nas demais ocasiões relativas a este Processo, aquele que apresentar **Instrumento Público** ou **Particular de Procuração** outorgada pelo Representado, no qual se declare expressamente deter amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases do Leilão, inclusive dar lance e renunciar a eventual interposição de recursos.

8.3. Considerar-se-á Credenciado, na condição de **Representante Legal da Empresa (Preposto)**, aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, detiver amplos poderes para se manifestar em nome da Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao Certame.

8.3.1. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata da Reunião ou Assembleia em que se deu a eleição.

8.4. Para atuar no processo, o **Representante** deverá apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado do supramencionado Instrumento de Procuração.

8.4.1. Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá ser representada por apenas um Representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação.

8.4.2. Não será permitida a representação simultânea para mais de um Licitante, quer Pessoa Física, quer Pessoa Jurídica, já se computando, inclusive, o próprio Licitante, sob pena de exclusão sumária do Certame dos Licitantes representados pelo mesmo Procurador/Preposto.

9. DA ARREMATACÃO

9.1. Após a etapa de Credenciamento, o Leiloeiro, em Sessão Pública, dará início à fase de lances para o(s) Lote(s), na ordem do **Anexo I** deste Edital.

9.2. Somente poderão participar da Sessão, na condição de Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas regularmente constituídas (ou seus representantes legais) e previamente habilitadas.

9.3. As ofertas de preços dar-se-ão por meio de lances digitados através do *site* www.aragaoleiloes.com.br, observando-se as recomendações prescritas no item 3 deste Edital;

9.4. Admitir-se-á apenas lances em **moeda corrente nacional**.

9.5. Os lances deverão ser ofertados individualmente para cada bem, seguindo-se a ordem do(s) bem(ns) descritos no **Anexo I** deste Edital.

9.5.1. O valor de “**incremento**” entre um lance e outro será estabelecido pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa de cada Lote, podendo, a critério deste, ser alterado no decorrer da disputa.

9.6. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus Anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

9.7. Será considerado **lance vencedor** aquele que resultar no **maior lance**, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor do preço mínimo de oferta.

9.7.1. O lance vencedor por Lote será registrado em nome do Arrematante na **Ata** lavrada após o encerramento do Leilão.

9.7.2. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

9.8. Os lotes não arrematados serão levados a leilão nas ofertas subsequentes deste certame, conforme previsto no subitem 1.2.

10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. O pagamento da **Comissão do Leiloeiro**, que por força legal será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do Lote arrematado**, caberá ao Arrematante, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, ou por meio de cheque nominal ou, ainda, mediante transação bancária para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a seguir especificada:

077 – BANCO INTER, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 2526621-7,

CNPJ: 28.985.910/0001-90.

Favorecido: CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO

(Pessoa Jurídica)

10.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

10.1.2. A não comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro caracterizará a **desistência** da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SAD/PE, acarretando na multa especificada no item 13.3, sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 13.4, alíneas “a”, “c” e “d”.

10.2. Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.

10.3. O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores da arrematação poderá ser efetuado **à vista** ou de forma **parcelada**.

11.2. Independentemente da forma de pagamento (à vista ou parcelado), para garantia da compra e venda do imóvel, deverá o Arrematante proceder, a título de **SINAL**, ao recolhimento de importância correspondente a **10% (dez por cento) do valor da arrematação do Lote**, mediante a apresentação de **cheque nominal à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** ou, ainda, através de transação bancária

para a conta corrente especificada abaixo, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 1.294, Operação 006, Conta Corrente nº 500.106-6, CNPJ: 10.572.014/0001-33.

11.2.1. A não comprovação do pagamento do sinal caracterizará a **desistência** da proposta, tornará a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SAD/PE, acarretando na multa especificada no item 13.3, sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 13.4, alíneas “a”, “c” e “d”.

11.3. NO CASO DE COMPRA À VISTA: O pagamento integral do valor do lote arrematado, **descontado o valor do Sinal a que se refere o subitem anterior**, deverá ser efetuado no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, mediante **cheque nominal** à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEFAZ) ou, ainda, através de transação bancária para a conta corrente especificada no subitem 11.2.

11.3.1. Efetuado o pagamento mediante transação bancária (do sinal e/ou do pagamento integral), o Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante ao Leiloeiro Oficial em até **01 (um) dia útil** após o fim do prazo estipulado, conforme o caso.

11.3.1.1. Os prazos estipulados para pagamento do sinal e/ou da complementação do valor da arrematação poderão ser prorrogados, a critério da **CEL/Alienação de Imóveis**, mediante motivação devidamente justificada.

11.3.2. Quaisquer despesas e tributos relativos à emissão do cheque ou à transação bancária ficarão a cargo do Arrematante, não se admitindo qualquer solicitação de reembolso ao Estado de Pernambuco ou ao Leiloeiro.

11.3.3. Os pagamentos efetuados com cheques devolvidos pelo sistema de compensação bancária, quando possível, serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devolução na Conta Corrente da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEFAZ/PE), e se novamente devolvidos, será considerado como **desistência** do negócio, tornará a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SAD/PE, acarretando na multa especificada no item 13.3, sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 13.4, alíneas “a”, “c” e “d”.

11.3.3.1. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após o Leilão.

11.4. NO CASO DE COMPRA PARCELADA: O pagamento do saldo remanescente, correspondente a **90% (noventa por cento)** do lance vencedor, deverá ser efetuado, a critério do arrematante, até o número máximo de **60 (sessenta) parcelas** (mensais, fixas e consecutivas), iniciando-se com a 1ª parcela, vencível 30 (trinta) dias após a data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, sendo cada uma delas acrescidas de **Juros Compostos de 0,5% ao mês (Sistema Francês de Amortização - Tabela Price); Correção Monetária (reajuste) anual** sobre o saldo devedor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE, consoante especificado na Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, ou outro que vier a substituí-lo, tomando-se sempre por base a data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação; **Multa e Juros Moratórios**, descritos no item 13.2, no caso de inadimplência.

11.4.1. Quanto à Correção Monetária, somente será aplicado índice positivo.

11.4.2. O pagamento das parcelas, até que se ultime a obrigação de pagar, deverá ser realizado mediante um dos seguintes meios: Guia de Recolhimento ou Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou Boleto Bancário, a ser emitido diretamente pela Gerência Geral de Planejamento de Gestão (GGEPG) da SAD/PE.

11.4.2.1. Qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), e o meio de pagamento, deverá ser sanada com a Gerência Geral de Planejamento de Gestão (GGEPG) da SAD/PE, exclusivamente via **e-mail: ggepg@sad.pe.gov.br**, enquanto perdurar a determinação de trabalho remoto nos órgãos da administração

pública (em consonância com item 3.1 deste edital) e, em se retornando as atividades presenciais, também na sede da SAD/PE, no endereço sito à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Edifício Fred Dubeux, 3º andar, Pina, Recife – PE, CEP: 51.010-000, ou pelo telefone (81) 3183-7952/7662.

11.4.2.2. Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

11.4.2.3. O Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor de cada parcela, em até 01 (um) dia útil após o vencimento, no seguinte e-mail: uop@sad.pe.gov.br, ou entregá-lo pessoalmente no endereço constante do subitem 11.4.2.1 acima.

11.4.3. A qualquer tempo poderá o comprador efetuar a liquidação antecipada do saldo devedor, total ou parcialmente, que será calculado aplicando-se a correção monetária e juros que couberem até a data do pagamento.

11.4.4. A verificação da quitação dos pagamentos, inclusive das eventuais parcelas antecipadas, caberá à Gerência Geral de Planejamento de Gestão (GGEPG) da SAD/PE.

11.4.5. O Arrematante que optar pelo pagamento parcelado deverá emitir documento por escrito, conforme Termo de Opção para Pagamento Parcelado (Anexo V).

11.4.6. A obrigação do pagamento das parcelas independe da lavratura da **Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda**.

11.5. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos Lotes.

11.6. O Leiloeiro Oficial emitirá o **Termo de Arrematação** contendo a descrição do Lote, dados pessoais e bancários do Arrematante, valor do arremate, local, data e hora, dentre outros dados que se julgar necessário, **sendo a eficácia do presente instrumento condicionada a efetiva comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro e do Sinal**.

11.7. Os Lotes cujos pagamentos não foram integralizados, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos, continuarão sob a guarda da SAD/PE e poderão ser incluídos nos próximos Leilões de bens imóveis do Estado de Pernambuco.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o Licitante que:

- a. Não formalizar a venda por motivos ocasionados pelo próprio Licitante, inclusive restrições cadastrais;
- b. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- c. Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do **Termo de Desistência** (Anexo VI).

13. DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

13.1. NO CASO DE COMPRA À VISTA: O Arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento do saldo remanescente do valor da arrematação decairá do direito à aquisição e perderá os valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e Sinal, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, acarretando na multa especificada no item 13.3, sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 13.4, alíneas “a”, “c” e “d”.

13.2. NO CASO DE COMPRA PARCELADA: A ausência de pagamento da parcela na data do vencimento sujeita o devedor ao pagamento de **multa de 1% (um por cento) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata die**, sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

13.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas pactuadas determinará a **rescisão contratual**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, acarretando:

- a. Na perda dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e de Sinal, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32;
- b. Na perda de **30% (trinta por cento)** sobre as parcelas pagas e vencidas, em compensação aos prejuízos causados;
- c. Na perda da posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 13.4.

13.3. No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação corrigido pelo IPCA/IBGE com base na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, sem prejuízo dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e Sinal.

13.4. Ainda poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes **Penalidades** aos participantes do Leilão:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, calculada sobre o valor mínimo da avaliação do imóvel, conforme especificado no subitem 5.1;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de Processo Administrativo;

13.4.1. As penalidades administrativas previstas no item 13.4, não excluem as sanções previstas no Código Penal, notadamente o art. 335 do Código Penal.

13.5. Na aplicação das Penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6. O Leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCEPE, no que couber.

14. DA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE

14.1. O Estado de Pernambuco, através do Governador ou de seu Representante Legal, outorgará **Escritura Pública do Imóvel**, cabendo ao Adquirente o pagamento de todas as despesas para a lavratura e registro da **Escritura de Compra e Venda** (conforme minuta apresentada no **Anexo III**) ou da **Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda** (conforme minuta apresentada no **Anexo IV**).

14.1.1. A **Escritura Pública de Compra e Venda** (para pagamento à vista) ou a **Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda** (para pagamento parcelado) deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do comparecimento à SAD/PE.

14.1.2. No caso de pagamento parcelado, a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida.

14.1.3. O promissário comprador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para **providenciar a escrituração definitiva**, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso.

14.2. A Escritura somente será outorgada em favor do Adquirente, sendo expressamente vedada a outorga a terceira pessoa.

14.3. São de inteira responsabilidade do Adquirente:

- a. A iniciativa necessária à escritura pública de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
- b. Todas as despesas para a lavratura e registro da escritura pública de promessa de compra e venda;
- c. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem;
- d. O recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;
- e. Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- f. O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

14.4. Depois de lavrada a Escritura, conforme o caso, caberá ao adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, providenciar o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a entregar à SAD/PE um **traslado da escritura** e respectiva **certidão da matrícula do imóvel**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de transferência da propriedade.

14.4.1. Caso o Arrematante não registre o imóvel adquirido no Certame conforme o prazo estipulado no subitem 14.4, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 13.4.

14.5. É facultado ao Arrematante apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada um dos prazos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.4, detalhando e comprovando os motivos que deram causa ao seu descumprimento, cabendo a Administração acolher e estipular um novo prazo ou rejeitar a justificativa.

14.6. A entrega do imóvel, bem como a consequente **Imissão na Posse**, dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Arrematação**.

14.6.1. Todos os tributos e taxas, que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas decorrentes do seu uso, são de conta e inteira responsabilidade do Arrematante.

14.7. A **propriedade** do(s) imóvel(is) objeto(s) desta Licitação será transferida ao Adquirente somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro da **Escritura Pública de Compra e Venda** do bem imóvel em nome do mesmo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

15.1. Cabe ao Leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento à que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

- a. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;
- b. Conferir a documentação apresentada pelos Licitantes, além de providenciar cópia legível de todos os documentos, para arquivo desta **SAD/PE**, nos termos fixados no Edital;
- c. O Leiloeiro oficial deverá prestar contas, em até 15 (quinze) dias corridos da data de encerramento do Leilão, emitindo um **Relatório Final**, contendo: o nome completo de cada Arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor pelo qual cada Lote foi arrematado, bem como as razões e informações sobre lotes declarados desertos e/ou fracassados.

16. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, sendo os pedidos de impugnações apresentados por escrito e dirigidos à **CEL/Alienação de Imóveis** até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data de início do Leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar deste Leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.1.2. Decairá do direito de impugnar o Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início do Leilão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus **Anexos** deverão ser dirigidos à **CEL/Alienação de Imóveis**, conforme especificado no item 1.5 deste Edital, até **05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data de início do Leilão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá **Recurso**, o qual será dirigido à Autoridade Superior Competente (Secretário de Administração do Estado de Pernambuco), por intermédio da **CEL/Alienação de Imóveis**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da decisão e/ou ato no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE/PE)**.

17.1.1. A eventual interposição dar-se-á mediante petição a ser entregue pelo Licitante à **CEL/Alienação de Imóveis**, conforme especificado no item 1.5 deste Edital.

17.2. Declarado o vencedor, **qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das **Razões de Recurso**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar **Contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.1. O Licitante poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na **Ata**, ficando todos os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da **Ata**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a extinção do direito de recurso.

17.3. Os Recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

17.4. Interposto o Recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à Autoridade Competente.

17.5. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. O resultado do Recurso será divulgado mediante publicação no **DOE/PE** e comunicado a todos os Licitantes via correio eletrônico.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o bem imóvel da Licitação ao Licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.1.1. Existindo Recurso, após sua análise e julgamento, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o bem imóvel.

18.2. A Homologação do Leilão, constando valores e os nomes dos Arrematantes por Lote, será devidamente publicada no **DOE/PE**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao final de cada evento ocorrido do Leilão, será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual figurarão o(s) Lote(s) alienado(s), bem como a correspondente identificação do(s) Arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo(s) Arrematante(s) e pelos membros da **CEL/Alienação de Imóveis**.

19.2. A qualquer membro da **CEL/Alienação de Imóveis** reserva-se o direito de **cancelar ou suspender** a presente Licitação, por motivo que julgar conveniente ao interesse público.

19.3. A ocorrência de qualquer fato posterior à(s) data(s) de realização deste Leilão, que venha a caracterizar o impedimento total ou parcial do Arrematante para a execução do objeto desta Licitação, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas através deste Instrumento Convocatório.

19.4. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

19.5. Ficarão a cargo do Adquirente os procedimentos necessários à **Reintegração de Posse**, nos casos em que o imóvel, porventura, se encontre invadido.

19.6. Caberá ao Licitante se informar sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas etc., dos imóveis de seu interesse, as quais poderão ser obtidas junto ao Município em que o Lote esteja encravado.

19.6.1. O fato de o Adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra, não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

19.6.2. Os Licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições expressas no presente Edital e respectivos **Anexos**, bem como da regularidade e características do(s) bem(ns) imóvel(is), não sendo cabível pleitear cancelamento dos negócios ou abatimento proporcional dos preços em tais hipóteses ou, ainda, imputar ao Estado de Pernambuco qualquer responsabilidade neste sentido.

19.7. O Estado de Pernambuco não responde pela evicção de direitos e tampouco por qualquer dívida relativa aos imóveis, inclusive pretérita, qualquer que seja a sua natureza.

19.8. A SAD/PE não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o imóvel objeto da Licitação.

19.9. Motivado por interesse público, o presente Edital de Leilão, bem como seus **Anexos**, poderá ser **alterado, prorrogado ou adiado** pela Administração, antes de aberta a Sessão Pública, por iniciativa própria ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. A SAD/PE reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, **revogar** este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, total ou parcialmente e em qualquer fase, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com a devolução de todos os pagamentos realizados, sem que caiba aos Arrematantes, em qualquer das hipóteses, o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

19.11. Casos omissos e questões que se estabelecerem no(s) dia(s) do Leilão Público serão julgados, preliminarmente, pela **CEL/Alienação de Imóveis**, à luz da legislação vigente, e na sua impossibilidade, pela Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia (GGPAE) da SAD/PE.

19.12. Informações complementares poderão ser obtidas junto à **CEL/Alienação de Imóveis** ou no **escritório do Leiloeiro Oficial**, conforme formas de contatos apresentadas no Preâmbulo deste Edital.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Recife/PE**, em detrimento de qualquer outro.

Recife, 09 de outubro de 2020.

Comissão Especial de Licitação de Bens Imóveis

Geraldo Ferreira da Silva Júnior PRESIDENTE Mat.: 318.692-0	
Michelle Oliveira de Carvalho MEMBRO Mat.: 324.921-2	Juliana Moura Rojas MEMBRO Mat.: 318.683-0
Luciana Barboza dos Santos MEMBRO Mat.: 318.658-0	Marlene Batista Santos MEMBRO Mat.: 116.295-0

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

LOTE 01	
ENDEREÇO	Sala comercial localizada no pavimento térreo do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.593, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854480.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto;

	<p>Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.</p>
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0054).
ÁREA CONSTRUÍDA	22,50 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	<ol style="list-style-type: none"> Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 11.268,56 (situação em 01/10/2020). Imóvel ocupado de forma irregular por terceiros (Salão de Beleza).

LOTE 02	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 901 , localizado no 9º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.594, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854498.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	<p>Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.</p>
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0175).
ÁREA CONSTRUÍDA	71,00 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	<ol style="list-style-type: none"> Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020).

LOTE 03	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 902 , localizado no 9º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto,

	nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.595, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854501.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0163).
ÁREA CONSTRUÍDA	66,00 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020).

LOTE 04	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 903, localizado no 9º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.596, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854510.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0140).
ÁREA CONSTRUÍDA	57,00 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020).

LOTE 05	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 904 , localizado no 9º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.597, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854528.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0172).
ÁREA CONSTRUÍDA	70,00 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020).

LOTE 06	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 1.001 , localizado no 10º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.598, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854536.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto;

	<p align="center">Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.</p>
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0175).
ÁREA CONSTRUÍDA	71,00 m ² .
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
SINAL	10 (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020)

LOTE 07	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 1.002, localizado no 10º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R9-47.599, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854544.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	<p align="center">Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.</p>
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0163).
ÁREA CONSTRUÍDA	66,00 m ² .
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
SINAL	10 (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020)

LOTE 08	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 1.003, localizado no 10º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-

	47.600, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854552.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0140).
ÁREA CONSTRUÍDA	57,00 m ² .
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020)

LOTE 09	
ENDEREÇO	Conjunto de nº 1.004, localizado no 10º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.601, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854560.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Sala Comercial.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0172).
ÁREA CONSTRUÍDA	70,00 m ² .
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 5.638,94 (situação em 01/10/2020)

LOTE 10	
ENDEREÇO	Unidade autônoma localizada no 11º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R10-47.602, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854579.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Unidade autônoma (11º pavimento).
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0650).
ÁREA CONSTRUÍDA	264,00 m².
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 22.566,05 (situação em 01/10/2020)

LOTE 11	
ENDEREÇO	Unidade autônoma localizada no 12º pavimento do Edifício AIP, situado na Av. Dantas Barreto, nº 576, Santo Antônio, Recife - PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8º 03'55.4"S 34º 52'44.5"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R8-47.601, Livro nº 2, datado de 29/05/2015.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7854587.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.931, de 30 novembro de 2016.
DESCRIÇÃO	Unidade autônoma (12º pavimento).
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Avenida Dantas Barreto; Lateral Direita: Imóvel nº 30 da Avenida Dantas Barreto; Lateral Esquerda: Imóvel nº 564 da Avenida Dantas Barreto; Fundos: Imóvel nº 13 da Rua Josefa Paes de Carvalho.
ÁREA DO TERRENO	Fração ideal (0,0658).
ÁREA CONSTRUÍDA	267,40 m².

VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 22.566,05 (situação em 01/10/2020)

LOTE 12	
ENDEREÇO	Lote 11, Quadra XLIII, Loteamento Recanto do Agreste, Rua Projetada R-15, Nova Caruaru, Caruaru – PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8°15'17.1"S 35°58'54.2"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru sob a Matrícula nº R4-27426, datado de 09/05/2008.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 65444.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 15.677, de 14 de dezembro de 2015.
DESCRIÇÃO	Terreno.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Rua Projetada R-15 (Prolongamento da Av. Itamaraty) ; Lateral Direita: Lote 10 da Quadra XLIII; Lateral Esquerda: Lote 12 da Quadra XLIII; Fundos: Lote 24 da Quadra XLIII.
ÁREA DO TERRENO	360,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA	Não se aplica.
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Não há débitos imobiliários conforme Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Caruaru (situação em 01/10/2020).

LOTE 13	
ENDEREÇO	Estrada do Arraial, nº 4.882, Monteiro, Recife – PE.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	8°01'40.4"S 34°55'31.8"W (Fonte: Google Maps).
RGI	Registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Recife sob a Matrícula nº R1-92727, datado de 08/09/2016.
CADASTRO MUNICIPAL	Sequencial nº 7937148.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA	Lei Estadual nº 16.122, de 24 de agosto de 2017
DESCRIÇÃO	Terreno.
FORMA DE PAGAMENTO	À vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes.
CONFRONTAÇÕES	Frente: Estrada do Arraial;

	<p>Lateral Direita: Imóveis de nº 1.752 e 1.731 da Estrada do Encanamento e a Estrada do Encanamento;</p> <p>Lateral Esquerda: Imóvel de nº 4.889 da Estrada do Arraial;</p> <p>Fundos: Imóvel de nº 2.388 da Av. Dezesete de Agosto.</p>
ÁREA DO TERRENO	2.800,00 m².
ÁREA CONSTRUÍDA	Não se aplica (Ruínas).
VALOR MÍNIMO INICIAL	R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
SINAL	10% (dez por cento) do valor da arrematação.
COMISSÃO DO LEILOEIRO	5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
OBSERVAÇÕES (Se houver)	Débitos levantados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife relativos à TRSD (antiga TLP): R\$ 10.811,43 (situação em 01/10/2020).

ANEXO II – PASSO A PASSO* PARA CADASTRAMENTO NO LEILÃO ON-LINE

1. Acessar o sítio eletrônico oficial do(a) Leiloeiro(a) www.aragaoleiloes.com.br;
2. Clicar no *banner* demonstrativo do Leilão da SAD/PE;
3. Acessar o *link* do cadastro: <http://www.aragaoleiloes.com.br/cadastro>;
4. Selecionar a opção de pessoa interessada no cadastramento (se Pessoa Física, ou se Pessoa Jurídica);
5. Preencher o **Formulário de Cadastro**, fornecendo todos os dados exigidos;
6. Aceitar os termos e condições do **Termo de Adesão**;
7. Clicar no botão <Cadastrar>;
8. Após a confirmação de que o **Cadastro** foi realizado com sucesso, o interessado no cadastramento deverá digitalizar a **documentação de habilitação** listada no item 7 deste Edital, conforme se tratar de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
9. A documentação solicitada deverá ser enviada para o *e-mail*: atendimento@aragaoleiloes.com.br ou cesar@aragaoleiloes.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão.

* Este Anexo poderá sofrer alterações conforme procedimento adotado pelo leiloeiro contratado.

ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA (Pagamento à vista)

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta **Escritura Pública de Compra e Venda** virem que aos.....dias do mês dedo ano de, nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: De um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, O ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa jurídica de Direito Público interno com sede na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, Santo Antônio, Recife/PE. CEP: 50.010-040 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sob nº 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Administração do Estado de Pernambuco,, brasileiro, <estado civil>, <profissão>, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, com endereço profissional, devidamente constituído através do Ato Governamental nº xxxx de xx de xxxx de xxx, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição nº xxx, do dia xx de xxxx de xxxx, e autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.133, de 9 de junho de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.984, de 18 de setembro de 2019, e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, <qualificação>, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, na minha presença, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, quando for o caso através de seu representante legal, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que é único e legítimo possuidor e proprietário em mansa e pacífica posse do imóvel caracterizado como sendo (DESCREVER O IMÓVEL); **CLÁUSULA SEGUNDA** – Que o aludido e descrito imóvel foi havido conforme título devidamente matriculado sob o nº, as fls..... do Livro nº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.....- PE; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo como de fato e verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.2020.CEL/ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**, que lhe foi adjudicado no **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002.2020.LE.SAD**, pelo preço certo e ajustado de R\$...... (.....), correspondente ao lance vencedor naquele LEILÃO; **CLÁUSULA QUARTA** – Que em decorrência disto, dá ao OUTORGADO VENDEDOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel; **CLÁUSULA QUINTA** – Que todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR; **CLÁUSULA SEXTA** – Que caberá ainda ao OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Lavratura da Escritura, e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de transferência da propriedade, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR. E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am). Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (Pagamento parcelado)

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA vieram aos..... dias do mês de.....do ano de..... nesta cidade de....., em Cartório, perante mim, escrevente comparecem as partes entre si juntos e contratadas, a saber: De um lado, como OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, O ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa jurídica de Direito Público interno com sede na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, Santo

Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-040 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sob nº 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo Secretário de Administração do Estado de Pernambuco,, brasileiro, <estado civil>, <profissão>, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, com endereço profissional, devidamente constituído através do Ato Governamental nº xxxx de xx de xxxx de xxx, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição nº xxx, do dia xx de xxxx de xxxx, e autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.133, de 9 de junho de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.984, de 18 de setembro de 2019, e de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,<qualificação>, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, na minha presença, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, quando for o caso através de seu representante legal, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que é único e legítimo possuidor e proprietário em mansa e pacífica posse do imóvel caracterizado como sendo (DESCREVER O IMÓVEL); **CLÁUSULA SEGUNDA** – Que o aludido e descrito imóvel foi havido conforme título devidamente matriculado sob o nº, as fls..... do Livro nº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de..... - PE; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Que sendo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.2020.CEL/ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**, que lhe foi adjudicado no **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002.2020.LE.SAD**, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor naquele LEILÃO. A entrada, que importa em R\$.....(.....), correspondente ao valor do sinal, foi quitada na data do evento do leilão em que ocorreu a arrematação. Esta entrada servirá de arras e princípio de pagamento, na forma do art. 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Que o pagamento do saldo remanescente, correspondente a 90% (noventa por cento) do lance vencedor, que importa em R\$.....(.....), deverá ser efetuado em (.....) parcelas (mensais, fixas e consecutivas), iniciando-se com a 1ª parcela, vencível 30 (trinta) dias após a data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, sendo cada uma delas acrescidas de **Juros Compostos de 0,5% ao mês (Sistema Francês de Amortização - Tabela Price)**; **Correção Monetária (reajuste) anual** sobre o saldo devedor pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo IBGE, consoante especificado na **Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003**, ou outro que vier a substituí-lo, tomando-se sempre por base a data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação. **CLÁUSULA QUARTA** – Quanto à Correção Monetária, somente será aplicado índice positivo. **CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das parcelas, até que se ultime a obrigação de pagar, deverá ser realizado mediante um dos seguintes meios: Guia de Recolhimento ou Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou Boleto Bancário, a ser emitido diretamente pela Gerência Geral de Planejamento de Gestão (GGEPG) da SAD/PE. **CLÁUSULA SEXTA** – A ausência de pagamento da parcela na data do vencimento sujeita o devedor ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pró-rata die*, sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Que o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas pactuadas determinará a rescisão contratual automática, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, acarretando nas penalidades previstas no edital de licitação; **CLÁUSULA OITAVA** – Que o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar, total ou parcialmente, o saldo devedor; **CLÁUSULA NONA** – Que a propriedade do presente imóvel será entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, somente após quitação total do seu valor e registro do mesmo em nome do adquirente; **CLÁUSULA DÉCIMA** – Que a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de 60 (sessenta) dias; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Que lavrada a escritura e registrada no cartório competente, o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá fornecer à Secretaria de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pelo

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR. E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am). Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

ANEXO V – TERMO DE OPÇÃO PARA PAGAMENTO PARCELADO

À

Comissão Especial de Licitação / Alienação de Bens Imóveis

REF.: **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002.2020.LE.SAD.**

Venho (Vimos), pelo presente, **OPTAR** pelo pagamento parcelado do valor do lance vencedor de compra do imóvel, referente ao lote nº _____, situado na _____ (inserir endereço completo), conforme subitem 11.4 do Edital, consubstanciada no seguinte:

Valor total do lance R\$...... (por extenso).

Sinal: R\$ (por extenso).

Saldo Remanescente (por extenso).

Pagamento em parcelas de R\$ (por extenso), sendo cada uma delas acrescidas de **Juros Compostos de 0,5% ao mês (Sistema Francês de Amortização - Tabela Price); Correção Monetária** (reajuste) anual sobre o saldo devedor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE, consoante especificado na Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, ou outro que vier a substituí-lo, tomando-se sempre por base a data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

Qualificação completa do Arrematante/Procurador:

NOME:

RG:

CPF/CGC:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data.

Nome e CPF do Arrematante

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 002.2020.LE.SAD**, para aquisição do imóvel, referente ao lote nº _____, situado na _____, VENHO, por meio deste termo, **tornar pública minha DESISTÊNCIA da referida aquisição.**

Esta desistência tem caráter definitivo e voluntário, nada tendo a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa e nas penalidades previstas no Edital do Leilão, bem como na **perda dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e Sinal.**

Pelo que dou fé e firmo o presente para que o mesmo possa produzir os legais efeitos.

Local e data.

Nome e CPF do Arrematante



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, em 09/10/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE OLIVEIRA DE CARVALHO**, em 09/10/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23](#)



[de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOZA DOS SANTOS**, em 09/10/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MOURA ROJAS**, em 09/10/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9219198** e o código CRC **FB1BE0CC**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600